



**Ilustríssimo Diretor Presidente do INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Extensão Rural.**

**Senhor Antonio Carlos Machado**

**ASSIN – Associação dos Servidores do INCAPER**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.500.916/0001-20, com sede jurídica e administrativa na Rua Helena Muller, n.º 216, Bairro Jesus de Nazareth, Vitória, ES, neste ato representando por sua Presidente Abilde Máisa Moreira Costa, vem à presença de **Vossa Senhoria**, expor o que se segue para ao final requerer:

No início desta semana, o Governo do Estado apresentou projetos de lei emergenciais para serem apreciados na Casa de Leis com o objetivo de enfrentar a pandemia do coronavírus.

Ocorre que, dentre os projetos de lei encaminhados, chama atenção especial o PLC n.º 16/2020 que visa alterar a alíquota previdenciária patronal de 22% para 14%, sob o singelo argumento de igualar com a alíquota patronal federal.

Ao final de forma a justificar o envio do citado projeto, nesse momento tão grave e de isolamento social, menciona a queda da arrecadação e a pandemia do coronavírus.

O que se vê na verdade é o oportunismo do Governo na apresentação do projeto nesse momento em que os próprios servidores estarão impossibilitados de se mobilizarem e o diálogo sobre tema tão importante para todos os servidores públicos fica prejudicado.

Ao que se vê, o projeto foi feito sem o menor estudo de impacto atuarial nos Fundos Previdenciário e Financeiro e também das consequências fiscais (LRF) do possível aumento do aporte em todos os Poderes.

O projeto em questão não se limita aos interesses apenas do Poder Executivo e deve ser discutido entre os demais Chefes dos Poderes, inclusive com os servidores.

Qualquer medida devido ao impacto econômico do coronavírus, especialmente no que se refere à Previdência deve ser feito a posterior e não em meio ao caos e isolamento.

Muito precisa ser analisado e esclarecido e da forma como essa questão está sendo conduzida pelo Governo precisa ser revista.

O momento grave vivido não só pelo Estado ou pelo País, mas a humanidade, em meio a pandemia do COVID-19 (coronavírus), desperta a necessidade de revermos alguns conceitos sociais, pessoais e econômicos.

Se ainda não entendemos que precisamos cuidar uns dos outros, das pessoas, dos mais necessitados e dos trabalhadores de modo geral, será necessário muito mais do que uma pandemia para mudar o curso da história da humanidade.

A difícil jornada que estamos sendo compelidos a seguir não precisa ser só dolorosa, mas edificante.

De forma rápida, alguns poderão defender a medida como inevitável e necessária diante da queda da receita, mas o momento não é de estratégias apenas emergenciais que podem acarretar num futuro não muito distante um agravamento maior da crise econômica.

Essa redução da alíquota patronal, sem análise e sem diálogo com as entidades representativas dos servidores acarretará um déficit previdenciário e poderá comprometer o pagamento de aposentadorias e pensões.

Defendemos que essas medidas não podem ser adotadas apenas do ponto de vista emergencial, sem o mínimo de estudo e impacto, apenas sob a justificativa da crise sanitária e para igualar com as alíquotas patronais federais, afinal, estamos falando de Pre-vidência (pensar para o futuro).

O momento não pode ser pensado apenas em preservar o capital, investindo e incentivando apenas o empresariado, mas de manter o poder de compra na mão daqueles que realmente movimentam a economia: os trabalhadores públicos e privados.



Portanto, além da responsabilidade fiscal é importante que nossos dirigentes busquem, prioritariamente, o DIÁLOGO e a RESPONSABILIDADE SOCIAL.

Por isso, solicitamos a essa Diretoria que promova todos os esforços junto ao Governo do Estado para suspender a análise do referido projeto até que sejam feitos todos os estudos do impacto atuarial e da LRF nos possíveis aportes a serem feitos pelos demais Poderes.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 26 de março de 2020.

**ASSIN – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCAPER**  
**ABILDE MAISA MOREIRA COSTA**  
**Presidente**